



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 07/2022

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Riacho das Almas/PE, 21 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que "*Altera a nomenclatura da Secretaria de Ciência e Tecnologia*".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia" para "Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo".


Essa alteração está sendo proposta para adequar a nomenclatura da referida Secretaria com a realidade de suas atribuições, de modo que será melhor identificada.

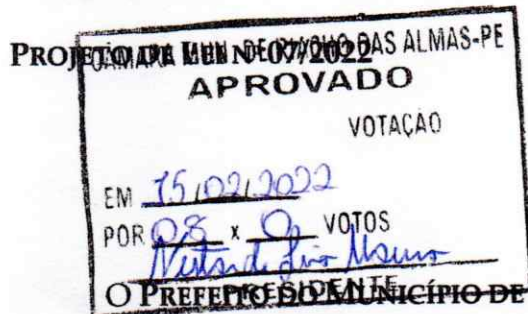
Na certeza da Vossa atenção, coloco-me ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

*Proposta em
01/02/2022*




*“Altera a nomenclatura da Secretaria de
Ciência e Tecnologia, e dá outras
providências”.*

O **PREFEITO** DO **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a qual passa a denominar-se ‘Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo’.

Art. 2º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.095, de 1º de Junho de 2011, que altera a Lei municipal nº 983/2004, cria e extingue órgãos e cargos da Administração, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de Riacho das Almas/PE, a Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; a Secretaria de Meio Ambiente, bem como os respectivos cargos de Secretário Executivo de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, e Secretário de Meio Ambiente, com simbologia e vencimentos idênticos aos dos demais Secretários.

(...)

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:

(...)



Art. 3º Constituem unidades diretamente subordinadas à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:

(...)

Art. 3º Ficam todas as atribuições que eram da competência da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a cargo da Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 21 de Janeiro de 2022.


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO